



MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

PROJETO DE LEI Nº 90/2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais), para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(ões) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2017, conforme segue:

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

07.02 Dep de Educação

1236100212.0700000 Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental

3.3.90.32.00.0000 – Mater, Bem ou Serv p/ Distrib. Gratuita - 01000 –536 R\$ 68.000,00

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

07.02 Dep de Educação

1236500232.0740000 Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Infantil

3.3.90.32.00.0000 – Mater, Bem ou Serv p/ Distrib. Gratuita - 01000 –579 R\$ 48.000,00

TOTAL R\$ 116.000,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

07.02 Dep de Educação

1236100212.068000 Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 1000 - 504..... R\$ 50.000,00

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

07.02 Dep de Educação

1236400222.071000 Manutenção do Programa Talento Empreendedor de Matelândia

3.3.90.18.00.0000 – Auxílio Financeiro a Estudantes – 1000 - 543..... R\$ 40.000,00

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

07.02 Dep de Educação

1236600262.078000 Manutenção Das Atividades da Educação de Jovens e Adultos - EJA

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 1000 - 585..... R\$ 4.500,00

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serv. de Terceiros – P.J– 1000 -587 R\$ 4.500,00

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

07.02 Dep de Educação

1236700262.077000 Manutenção Das Atividades da Educação Especial

3.3.90.32.00.0000 – Mater, Bem ou Serv p/ Distrib. Gratuita - 01000 –590 R\$ 17.000,00

TOTAL R\$ 116.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as

Av. Duque de Caxias, 800 • Fone/Fax: (45) 3262-8350
CEP 85887-000 • Matelândia • Paraná
e-mail: matelandia@matelandia.pr.gov.br 1
www.matelandia.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE **MATELÂNDIA**

disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos onze dias do mês de agosto de 2017.

RINEU MENONCIN
Prefeito



MUNICÍPIO DE **MATELÂNDIA**

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 90/2017

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Submetemos à apreciação desta Corte de Leis, o Projeto de Lei nº 90/2017 que visa à abertura de crédito para a manutenção da infraestrutura básica para o atendimento da alimentação escolar e aquisição de gêneros alimentícios para o Ensino Fundamental e Ensino Infantil .

Esperando contar com o habitual apoio dos Senhores Vereadores na apreciação, e posteriormente aprovação do presente projeto de lei, antecipadamente agradecemos.

É a justificativa.

Matelândia (PR), 11 de agosto de 2017.


RINEU MENONCIN
Prefeito